



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO N° 021/97, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997.

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO as disposições do Decreto n° 5.290, de 19 de julho de 1995, aprovado pela Lei 3.158 de 29/03/97, em especial o art. 7º, § 1º do mencionado Decreto; CONSIDERANDO a comunicação interna do SETOPE de 03/11/1997, protocolo 380 da SECGER; CONSIDERANDO os motivos apresentados em Termo de Declaração diante do SSOP firmado pelo servidor abaixo mencionado; CONSIDERANDO, finalmente, as disposições da Lei Municipal n° 2.960, de 03 de abril de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar ao Servidor **FRANCISCO ALDO DE MELO**, pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, advertindo-o de que repetidos os fatos que geraram a presente pena de advertência, o mesmo poderá sofrer penas mais severas;

Art. 2º - Determinar ao Setor Administrativo da ADHOC que anote a presente pena de advertência na ficha funcional do referido servidor, bem como proceda o desconto do dia que o mesmo faltou ao serviço.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí-SC, 27 de novembro de 1997.

JOÃO OMAR MACAGNAN
Administrador Geral da ADHOC

MARCELO WERNER SALLES
Administrador do Porto

NORBETO MACHADO FILHO
Chefe do Setor Administrativo em exercício.